Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
[X] UNANIMEMENTE
[9] VOTOS A FAVOR
[0] VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI
LEI MUNICIPAL Nº 119

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1992.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....Cr$ 160.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr$ 140.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr$ 20.000,000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....Cr$ 75.000.000,00
INVESTIMENTOS.....Cr$ 75.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 235.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos resultantes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo artigo 1º são as seguintes:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.2.8.1 - Fasep.....Cr$ 15.000.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.2.0 - Material de Consumo(Serv. Ensino).....Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Serv. Ensino).Cr$ 10.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais-EntidadesCulturais)...Cr$ 5.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Constr. Escolas).....Cr$ 75.000.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....Cr$ 100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Órgão).....Cr$ 20.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 235.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
05 DE OUTUBRO DE 1992.

Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal